

**CONSIDERANDO**, a conclusão dos trabalhos realizados por essa Comissão;

**RESOLVE:**

I – Tornar público o resultado final do Certame, informando que, após análise técnica das propostas apresentadas pelas candidatas ao feito, não houveram Organizações Sociais classificadas.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 07 DE JUNHO DE 2013.**

**HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR**

Secretário de Estado de Saúde Pública.

**RESOLUÇÕES CES/PA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 537321**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**

**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA**

**RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 032 DE 28 DE MAIO DE 2013.**

**O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N° 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 1º de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial N° 32.090 de 02 de fevereiro de 2012, e pela Resolução CES/PA Nº 001, de 14 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial N° 32.103 de 24 de fevereiro de 2012.

**CONSIDERANDO** que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N° 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

**CONSIDERANDO** a decisão unânime dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de Maio de 2013;

**CONSIDERANDO** a realização do VII Fórum de Conselhos Estaduais e Municipais de Saúde Estaduais e Municipais das Capitais Norte e Nordeste, nos dias 19, 20 e 21 de Junho de 2013, em Aracajú/SE.

**CONSIDERANDO** a importância do Fórum para o fortalecimento do controle social no SUS, uma vez que com base nas demandas específicas das regiões Norte e Nordeste se discutirão sobre o fortalecimento das políticas públicas no Sistema Único de Saúde – SUS, bem como diversos eixos temáticos que aprofundarão a relação entre os estados e estabelecerão parcerias, tais como: Controle Social em defesa do SUS (Marco Legal); Financiamento com ênfase Saúde + 10 (Lei 141 e Decreto 7508); Estratégias de Fortalecimento dos Conselhos (Comunicação / Mobilização Social / Dotação Orçamentária) e Educação Permanente no SUS (Qualificação / Capacitação).

**RESOLVE:**

**1. Aprovar** a indicação dos representantes do Conselho Estadual de Saúde do Pará no VII Fórum de Conselhos Estaduais e Municipais de Saúde Estaduais e Municipais das Capitais Norte e Nordeste, conforme descrição abaixo:

Representação: **Delegados**

**01. Conselheiro Olavo Alves de Alencar – Usuário – Força Sindical**

**02. Conselheiro José Ademilson da Rocha Picanço – Usuário – MORHAN**

**03. Conselheiro Paulo Fernando da Silva Monteiro – Prestador – SINDDESSPA**

**04. Conselheira Rosa do Socorro Bógia Umbuzeiro Leite – Trabalhador de Saúde – SINDSAÚDE**

Representação: **Homenageado**

**01. Conselheiro Raimundinho Missondas Martins Araújo**

Representação: **Convidados**

**01. Conselheiro Pedro Gonçalves de Oliveira Neto – Coordenador Estadual de Plenária de Conselheiros**

**02. Mauro Roberto Campos Ferreira – Secretário Executivo do Conselho Estadual de Saúde do Pará.**

**2. Esta Resolução** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA nº. 032 de 28 de maio de 2013.

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**

**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA**

**RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 033 DE 28 DE MAIO DE 2013.**

**O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N° 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 1º de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial N° 32.090 de 02 de fevereiro de 2012, e pela Resolução CES/PA Nº 001, de 14 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial N° 32.103 de 24 de fevereiro de 2012.

**CONSIDERANDO** que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N° 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e

homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

**CONSIDERANDO** a decisão unânime dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de Maio de 2013;

**CONSIDERANDO** a importância da Terapia Renal Substitutiva para a manutenção da vida dos pacientes acometidos por Doença Renal Crônica;

**CONSIDERANDO** a demanda reprimida de pacientes renais necessitando da Terapia Renal Substitutiva na Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Pará;

**CONSIDERANDO** a implantação de novos Serviços de Terapia Renal Substitutiva (TRS) ambulatorial em clínicas satélites e intra-hospitalares em Belém e nos demais Municípios do Estado do Pará (10);

**CONSIDERANDO** a habilitação de serviços de nefrologia para absorver a demanda de municípios em tratamento na capital do Estado, e que muita das vezes não está de acordo com as normas técnicas vigentes, e ainda com o intuito de melhorar o acesso e a organização da Rede de Atenção à Saúde.

**CONSIDERANDO** a proposta da Câmara Técnica de Nefrologia do Estado do Pará em definir fluxo de acesso padronizado e organizado para fins Regulação de Acesso a Tratamento Dialítico a ser utilizado em todos os municípios.

**RESOLVE:**

**1. Aprovar** o Protocolo para Ingresso de Pacientes em Serviços de Terapia Renal Substitutiva (TRS)

**2. Criar** Comissão Temporária Intersetorial para acompanhar e averiguar o atendimento das clínicas de hemodiálise do Estado do Pará se estão de acordo com as normas técnicas vigentes para os Serviços de TRS, sob a coordenação da Conselheira Estadual de Saúde **Belina Pinto Soares**, conforme representação abaixo:

**a) Representando o Conselho Estadual de Saúde do Pará – CES/PA**

**a.1. Conselheiros Membros da Comissão Permanente de Acompanhamento da Vigilância em Saúde do CES/PA:**

**a.2. Conselheiro Estadual Gerson Lúcio Domont**

**a.3. Conselheiro Estadual José Marcos de Lima Araújo**

**b) Representante da Diretoria de Desenvolvimento e Auditoria dos Serviços de Saúde – DDASS/SESPA**

**c) Representante do Departamento de Regulação do Município de Belém - DERE/SESMA**

**d) Representante da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.**

**e) Representante da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba.**

**3. Esta Resolução** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA nº. 033 de 28 de maio de 2013.

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**

**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA**

**RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 034 DE 28 DE MAIO DE 2013.**

**O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N° 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 1º de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial N° 32.090 de 02 de fevereiro de 2012, e pela Resolução CES/PA Nº 001, de 14 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial N° 32.103 de 24 de fevereiro de 2012.

**CONSIDERANDO** que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N° 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

**CONSIDERANDO** a decisão unânime dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de Maio de 2013;

**CONSIDERANDO** a Portaria Interministerial nº 1.777/2003, conhecida como Plano Nacional de Saúde do Sistema Penitenciário, que define a obrigatoriedade de aprovação do Relatório de Gestão do estado anualmente para que este seja enviado ao Ministério da Saúde e para que os recursos de custeio oriundos da referida Portaria sejam mantidos;

**CONSIDERANDO** a apresentação do Relatório de Ações de Saúde desenvolvidas em conjunto entre SESP e SUSIPE, no ano de 2012 apreciados pelo Pleno deste colegiado.

**RESOLVE:**

**1. Aprovar** o Relatório de Gestão do Plano Operativo Estadual de Saúde do Sistema Penitenciário do ano de 2012.

**2. Esta Resolução** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA nº. 034 de 28 de maio de 2013.

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**

**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA**

**RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 035 DE 28 DE MAIO DE 2013.**

**O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N° 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 1º de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial N° 32.090 de 02 de fevereiro de 2012, e pela Resolução CES/PA Nº 001, de 14 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial N° 32.103 de 24 de fevereiro de 2012.

**CONSIDERANDO** que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N° 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

**CONSIDERANDO** a decisão unânime dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de Maio de 2013;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adequar a Resolução CES/PA nº. 003 de 28 de janeiro de 2013 que aprovou a realização da 10ª Conferência Estadual da Saúde, para o mês de outubro de 2013 e criou a comissão organizadora para as novas rotinas operacionais do processo organizativo do evento em questão;

**RESOLVE:**

**1. Alterar** o Inciso 2 da Resolução CES/PA Nº 003, de 28 de janeiro de 2013 que criou e compôs a Comissão Organizadora para viabilizarem o processo organizacional e operacional que antecede a realização da 10ª Conferência Estadual de Saúde;

**2. Instituir** a Nova Composição da Comissão Organizadora, bem como a Composição das 03 (Três) Subcomissões da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Pará:

**2.1. COMISSÃO ORGANIZADORA**

Conselheiro José de Ribamar Santos de Assis,  
Conselheiro Helio Franco de Macedo Júnior,  
Conselheiro José Marcos de Lima Araújo,  
Conselheiro Gerson Lúcio Gomes Domont,  
Conselheiro Raimundo Nonato Bittencourt Sena  
Conselheira Rosa Maria da Silva Barbosa,  
Conselheira Liduina Monteiro Menezes  
Conselheira Rosa do Socorro Bógia Umbuzeiro Leite.

**2.2. SUBCOMISSÃO CIENTÍFICA E RELATORIA:**

Conselheiro José de Ribamar Santos de Assis  
Conselheiro José Marcos de Lima Araújo  
Conselheiro Olavo Alves Alencar

Conselheira Dione Marília Albuquerque Cunha

**2.3. SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA:**

Conselheiro Helio Franco de Macedo Júnior  
Conselheira Rosa Maria da Silva Barbosa,  
Conselheira Rosa do Socorro Bógia Umbuzeiro Leite  
Conselheiro Manoel Benedito de Oliveira

**2.4. SUBCOMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO:**

Conselheiro Gerson Lúcio Gomes Domont  
Conselheiro Raimundinho Missondas Martins Araújo  
Conselheiro José Ademilson da Rocha Picanço  
Conselheira Sara Silva de Medeiros

**3. Esta Resolução** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA nº. 035 de 28 de maio de 2013.

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**

**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA**

**RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 036 DE 28 DE MAIO DE 2013.**

**O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N° 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 1º de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial N° 32.090 de 02 de fevereiro de 2012, e pela Resolução CES/PA Nº 001, de 14 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial N° 32.103 de 24 de fevereiro de 2012.

**CONSIDERANDO** que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N° 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

**CONSIDERANDO** a decisão unânime dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de Maio de 2013;

**CONSIDERANDO** a Resolução CES/PA nº. 028 de 23 de abril de 2013 que aprovou o Calendário de Realização do I Seminário Estadual das Políticas de Promoção da Equidade em Saúde e Controle Social no Estado do Pará.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se operacionalizar administrativa e financeiramente a realização do I Seminário Estadual das Políticas de Promoção da Equidade em Saúde e Controle Social no Estado do Pará.